

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL

EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDO

Piracicaba - SP. 17 de setembro de 2018.

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE ESTUDO
ANO LETIVO 2019**



1 - DADOS DA UNIDADE DE ENSINO

Título do Estabelecimento: Instituto Baroneza de Rezende

Endereço: Av. Barão de Serra Negra, nº 375 - Bairro Vila Rezende, na cidade de Piracicaba - SP. CEP 13.405-121

Inscrição CNPJ: 43.975.465/0003-32

Autorização de Funcionamento: Portaria Processo nº 6354/84, da Divisão Regional de Ensino de Campinas, da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo - SP.

1.1 - Breve Histórico

O **Instituto Baroneza de Rezende** é uma instituição privada de ensino, de caráter confessional, que atua em todas as etapas da educação básica, sendo mantida pela **Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição**, associação benemerente voltada à educação e à Assistência Social.

2 - OBJETIVO DO EDITAL

O objetivo do presente Edital é tornar público a abertura de processo de seleção do **Programa de Assistência Educacional** realizado pela **Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição**, para fins de preenchimento de vagas no **Instituto Baroneza de Rezende**, de benefício concedido a título de **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2019**, a serem preenchidas por alunos selecionados segundo as regras aqui estabelecidas, sustentadas por normas dispostas na Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014 e Portaria Normativa MEC nº 15/2017. Orientam esse processo de seleção a validação do princípio da universalidade do atendimento e da continuidade do benefício, voltados exclusivamente ao atendimento de candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica devidamente comprovada, conforme as regras aqui dispostas.

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - O processo seletivo aqui previsto é regido por este Edital, cuja finalidade consiste em tornar público as regras e condições a serem observadas pelos candidatos ao benefício a ser conferido aos candidatos selecionados.

3.2 - Os candidatos ao benefício da **Bolsa de Estudo Social - Ano Letivo 2019** serão selecionados a partir de processo de análise de informações socioeconômicas,



seguindo determinações estipuladas na legislação de regência aqui citada, permanecendo válidos tais critérios enquanto vigente a legislação que os determinam.

3.3 - As normas estabelecidas neste Edital serão de observação obrigatória e o seu não cumprimento por parte do candidato e/ou seus responsáveis, implica na desclassificação automática do candidato ao benefício, independentemente de notificação às partes interessadas.

3.4 - A inscrição para o processo seletivo implica na aceitação tácita e conhecimento, por parte do candidato e seus responsáveis legais, das normas estabelecidas neste edital.

3.5 - O cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, assim como a seleção dos beneficiários, serão validados por análise socioeconômica realizada por profissional da Assistência Social, tendo como parâmetros: informações prestadas no formulário de inscrição preenchido pelo candidato e/ou pais / responsável legal, análise da documentação e informações prestadas, e, considerando necessidades de complementação / confirmação de informações, entrevistas e visita domiciliar.

3.6 - A concessão da Bolsa de Estudo Social obedecerá, ainda, aos critérios de disponibilidade de vagas, aos requisitos legais pertinentes às entidades educacionais e filantrópicas e, ainda, àqueles constantes do Plano de Atendimento apresentado pela Mantenedora da unidade de ensino ao Ministério da Educação.

3.7 - Havendo necessidade, será solicitada ao responsável pelo aluno, a apresentação de dados e/ou documentos complementares que possam contribuir para a análise da situação socioeconômica do candidato ao benefício.

3.8 - Durante ou após o processo seletivo, a análise da situação socioeconômica atestada pelos pais e/ou responsáveis pelo candidato ao benefício, ainda que o mesmo já tenha sido concedido, poderá ser complementada por solicitação de novas informações e/ou documentos, assim como, entrevistas e visitas domiciliares. Se, a qualquer momento, for constatada a falta de veracidade das informações, a Bolsa de Estudo Social - Ano Letivo 2019 será indeferida ou cancelada, além da aplicação das penalidades legais previstas na legislação.

3.9 - O número de vagas a serem preenchidas para o benefício da bolsa de estudo social - Ano Letivo 2019, informadas conforme disposto no **Anexo I** deste edital, foram definidos conforme previsão a ser confirmada durante o processo de matrículas para o ano letivo em comento, e poderão ser alteradas em razão desse número de matrículas, que serão objeto de confirmação ao final do processo.



3.10 - Sujeitam-se ao cumprimento das normas internas dispostas no Regimento Escolar e no Projeto Político Pedagógico do **Instituto Baroneza de Rezende**, os candidatos e seus pais ou responsáveis que forem agraciados com o benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2019**, naquilo que lhes disser respeito.

3.11 - A **Bolsa de Estudo Social - Ano Letivo 2019** será concedida ao estudante candidato selecionado no processo de análise socioeconômica, nos percentuais abaixo discriminados, considerando as vagas disponíveis e a ordem de prioridade descrita no item 4.1 deste edital:

a) Bolsa de Estudo Social Integral: equivalente a 100% do valor total da anuidade da prestação de serviço de ensino, concedida aos candidatos que comprovarem renda *per capita* inferior ou igual a 1,5 salários mínimos;

b) Bolsa de Estudo Social Parcial: equivalente a 50% do valor total da anuidade da prestação de serviço de ensino, concedida aos candidatos que comprovarem renda *per capita* acima de 1,5 salários mínimos, limitada a 3 salários mínimos.

4 - PÚBLICO ALVO

4.1 - Poderão concorrer ao processo seletivo, para fins de concessão do benefício da **Bolsa de Estudo Social - Ano Letivo 2019**, os candidatos em condição de vulnerabilidade socioeconômica devidamente comprovada, conforme critérios estabelecidos na legislação citada, no item **2 - OBJETIVOS DO EDITAL**, estudantes ou aqueles que queiram integrar o quadro de alunos do Instituto Baroneza de Rezende, respeitados os limites de vagas previamente definidos e divulgados em **Anexo I**, que atenderem às condições previstas neste Edital.

4.2 - Em conformidade com a aplicação do princípio da continuidade do benefício, terão prioridade no preenchimento das vagas destinadas à concessão do benefício da **Bolsa de Estudo Social - Ano Letivo 2019**, os alunos matriculados no **Instituto Baroneza de Rezende** e que receberam este mesmo benefício no Ano Letivo 2018, desde que devidamente comprovado a manutenção dos requisitos que ensejaram a concessão do benefício à época, a serem atestados no prazo e forma aqui prevista.

4.3 - Após o preenchimento das vagas destinadas à **Bolsa de Estudo Social - Ano Letivo 2019** por parte dos alunos que receberam o mesmo benefício durante o Ano Letivo 2018, as vagas remanescentes serão distribuídas aos candidatos selecionados conforme as regras estabelecidas neste Edital.



5 - INSCRIÇÃO

5.1 - A inscrição para fins de seleção dos beneficiários da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2019**, será dividida em dois módulos a saber, considerando o princípio da continuidade do benefício:

a) Inscrição para fins de renovação do benefício: destinada a estudantes já contemplados com o benefício no ano letivo de 2018;

b) Inscrição de novos candidatos ao benefício: destinada a estudantes ainda não contemplados pelo Programa de Assistência Educacional que queiram concorrer às vagas disponíveis, remanescentes após o atendimento dos alunos contemplados com a renovação do benefício.

5.2 - A inscrição será formalizada pelos candidatos através do preenchimento do da Ficha Socioeconômica, acompanhado do rol de documentos que deverão ser anexados, conforme modelo constante no **Anexo III** deste edital, disponibilizados aos interessados na Secretaria Escolar do **Instituto Baroneza de Rezende**, conforme cronograma constante do **Anexo II**.

5.3 – a Ficha Socioeconômica deverá ser entregue devidamente preenchida, acompanhada do rol de documentos exigidos, na Secretaria do **Instituto Baroneza de Rezende**, conforme a seguir:

a) Candidatos à renovação do benefício: **exclusivamente, no período entre 01 de outubro de 2018 a 11 de outubro de 2018, no horário entre 07:30 e 17:00 hrs;**

b) Candidatos à concessão de benefício: **exclusivamente, no período entre 03 de janeiro de 2019 a 11 de janeiro de 2019, no horário entre 07:30 e 17:00 hrs.**

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições fora do prazo, local e horários estipulados neste item do Edital.

5.4 – a Ficha Socioeconômica, além dos documentos comprobatórios da situação socioeconômica do candidato ao benefício da **Bolsa de Estudo Social - Ano Letivo 2019**, dispostos no mesmo formulário, deverão ser entregues numa única etapa, no ato de inscrição, para que esta seja efetivada.

5.5 - A documentação apresentada pelo candidato ao benefício, integra o processo de análise para fins de concessão do mesmo, e ficará sob a tutela do **Instituto Baroneza de Rezende**, amparada por sigilo profissional assegurado ao profissional da Assistência Social, **não cabendo sua restituição ao interessado ou a quem este indicar, em hipótese alguma.**

5.6 - O preenchimento do formulário de inscrição na forma reclamada e a disponibilização da documentação solicitada, são de responsabilidade exclusiva do



candidato e pais ou responsável legal ao benefício da **Bolsa de Estudo Social - Ano Letivo 2019**, assim como a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. O descumprimento dessa regra implicará na desclassificação automática do candidato ao benefício, independentemente de notificação.

5.7 - Constatado a qualquer tempo fraude ou simulação realizada pelos pais ou responsável legal do candidato selecionado, agraciado com o benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2019**, em relação às informações e/ou documentos que sustentaram a análise de cumprimento de requisitos para fins da concessão do benefício, a mesma será cancelada automaticamente, sem prejuízo das penalidades cíveis e ou criminais por ventura aplicáveis ao caso.

6 - PROCESSO SELETIVO

6.1 - Os candidatos ao benefício da **Bolsa de Estudo Social - Ano Letivo 2019** serão selecionados a partir de comprovação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios definidos na Lei nº 12.101/2009 e regulamentação, cuja classificação obedecerá à seguinte ordem:

- a) vagas disponíveis para o ano/série e turno do estudante candidato, conforme **Anexo I**;
- b) candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- c) menor renda *per capita* familiar.

6.2 - Caso haja empate na definição do critério de renda *per capita*, para fins de seleção do candidato a ser agraciado com o benefício da **Bolsa de Estudo Social - Ano Letivo 2019**, serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem de preferência:

- a) proximidade de endereço da residência do estudante em relação ao **Instituto Baroneza de Rezende**;
- b) Parecer Social exarado por profissional da Assistência Social, considerando outros itens de vulnerabilidade socioeconômica, identificados através de processo de análise realizado quando da avaliação do cumprimento de requisitos.

7 - RESULTADO

7.1 - O resultado do processo de seleção dos candidatos que serão agraciados com o benefício da **Bolsa de Estudo Social - Ano Letivo 2019**, será divulgado através de lista contendo o nome dos selecionados, a ser disponibilizada para consulta através de



afixação na Secretaria Escolar do **Instituto Baroneza de Rezende**, conforme data e horário estabelecidos em cronograma (**Anexo II**).

a) Alunos selecionados para renovação do benefício: de 29 de outubro a 30 de outubro de 2018, no horário entre 07:30 e 17:00 hrs.;

b) Estudantes selecionados para novas bolsas de estudo: 21 de janeiro de 2019, no horário entre 07:30 e 17:00 hrs.

7.2 - De caráter meramente informativo, com vistas a viabilizar a consecução do benefício da **Bolsa de Estudo Social - Ano Letivo 2019**, o **Instituto Baroneza de Rezende** disponibilizará os resultados na Secretaria da Escola, de acordo com o **Anexo II**, bem como disponibiliza este edital, em sítio eletrônico e na Secretaria da Escola, com as orientações acerca dos procedimentos e prazos para a efetivação da matrícula.

7.3 - Em estrita observância ao princípio da continuidade do benefício, desde que haja vagas suficientes e disponibilidade orçamentária, além do cumprimento das regras estabelecidas previamente neste Edital, fica assegurada a renovação do benefício no mesmo percentual, ao aluno que foi agraciado com a **Bolsa de Estudo Social - Ano Letivo 2018**, desde que, por seus pais ou responsável legal, comprovar no processo de seleção a continuidade da vulnerabilidade socioeconômica identificada a partir da renda *per capita*, validada conforme as regras estabelecidas neste instrumento.

8 - FORMALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

8.1 – Para que o responsável legal pelo candidato selecionado a receber o benefício da **Bolsa de Estudo Social - Ano Letivo 2019** possa efetivar sua matrícula como bolsista, deverá comparecer à Secretaria Escolar do **Instituto Baroneza de Rezende**, conforme escala abaixo definida, descrita no cronograma (**Anexo II**):

a) Alunos selecionados para renovação do benefício: de 29 de outubro a 09 de novembro de 2018, no horário entre 07:30 e 17:00 hrs.;

b) Estudantes selecionados para novas bolsas de estudo: de 21 a 24 de janeiro de 2019, no horário entre 07:30 e 17:00 hrs.

8.2 - Será desclassificado e excluído do processo de recebimento do benefício da **Bolsa de Estudo Social - Ano Letivo 2019** o candidato ao benefício cujos pais ou responsável legal, não efetivar a matrícula e o cumprimento das formalidades previstas neste edital, no prazo e forma previstos, sendo sua vaga transferida de forma imediata ao primeiro candidato apto na lista de classificação, não contemplado pela bolsa em razão da inexistência de vaga.



8.3 - No momento da formalização do benefício, o responsável legal que estiver munido de todos os documentos necessários, dispostos conforme **Anexo IV**, deverá realizar a matrícula do estudante, conforme cronograma do **Anexo II**.

8.4 - Para os alunos selecionados ao benefício da bolsa de estudo parcial, para que o benefício seja conferido, deverá o responsável legal estar quite com a obrigação financeira contratual prevista no contrato de prestação de serviço de ensino dos anos imediatamente anteriores ao Ano Letivo 2019.

8.5 - Os pais ou responsável legal pelo candidato selecionado através do **Programa de Assistência Educacional**, em relação ao benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2019**, deverá, no ato da formalização da concessão do benefício, assinar recibo de **Termo de Concessão de Gratuidade**, necessário à comprovação e registro institucional do mesmo.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O benefício da **Bolsa de Estudo Social - Ano Letivo 2019** será automaticamente cancelado, a qualquer tempo, em se verificando as seguintes situações:

- a)** não-atendimento do requisito de vulnerabilidade socioeconômica, a partir da validação da renda *per capita* realizada por profissional da Assistência Social;
- b)** constatação, por meios possíveis, de falsidade nas informações e/ou documentos disponibilizados pelos pais ou responsável legal do aluno beneficiado, utilizados como base no processo de inscrição;
- c)** desistência e/ou transferência do aluno beneficiado pela **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2019**.

9.2 - A **Bolsa de Estudo Social - Ano Letivo 2019**, será conferida ao beneficiário de acordo com a disponibilidade orçamentária, disponibilidade de vagas e cumprimento de exigências normativas, não gerando qualquer tipo de expectativa de direito aos candidatos não agraciados pelo benefício, seja em razão da inexistência de vagas disponíveis, seja em função do não-atendimento das disposições contidas neste edital e na legislação de regência.

9.3 - O processo de seleção para fins de concessão da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2019** previsto neste Edital, esgota-se em si mesmo, seja em razão do cumprimento dos requisitos ora estabelecidos, seja em razão da divulgação do resultado dos alunos selecionados, não cabendo qualquer tipo de recurso e ou reclamação direcionada ao **Instituto Baroneza de Rezende** e/ou à sua Mantenedora, após a divulgação do resultado.



9.4 - Os eventuais casos não previstos neste Edital, serão objeto de análise por parte da Direção do **Instituto Baroneza de Rezende**.

9.5 - O presente Edital entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicado no sítio eletrônico do **Instituto Baroneza de Rezende**, disponibilizando-se uma via para consulta dos interessados junto à Secretaria Escolar da Instituição de ensino, devendo assim estar disponível durante todo o período de realização do processo previsto neste Edital, conforme descrito no cronograma (**Anexo II**).

Registre-se.

Divulgue-se

Cumpra-se

Piracicaba - SP, 17 de setembro de 2018.

INSTITUTO BARONEZA DE REZENDE

Ir. Rita de Cássia Saturno

- Diretora -

SOC. DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO

SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO

Ir. Marlene Silva

- Presidente -



ANEXO I

**NÚMEROS DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS PELO
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL**

Segue abaixo a quantidade de vagas previstas para o preenchimento das bolsas de estudo do Programa de Assistência Educacional, previstas neste Edital:

Total de matriculados	2018		2019			
	422		392		Possíveis Bolsas novas	
	100%	50%	100%	50%	100%	50%
Parcial	46	53	41	51	0	0
Total de Bolsas	100		92		0	

Vagas para renovação: 92

Caso essas vagas não sejam preenchidas, serão preenchidas através de alunos candidatos no processo externo.



ANEXO II

CRONOGRAMA DE RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO SOCIAL

De acordo com as normas estabelecidas no Programa de Assistência Educacional, segue abaixo as datas para cumprimento, pelo responsável legal. Para todos os casos, o horário de atendimento da Secretaria é das 07:30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

ETAPAS DO PROCESSO	PERÍODO
Divulgação do Edital de Bolsas de Estudo	17/09/2018
Entrega da documentação exigida para renovação	01/10/2018 a 11/10/2018
Análise do Perfil Socioeconômico / entrevistas e visitas domiciliares, se necessário (Renovação)	15/10/2018 a 26/10/2018
Resultado da Seleção (Renovação) e assinatura do recibo de Termo de Concessão de Gratuidade pelo responsável	29/10/2018 e 30/10/2018
Matrículas dos Candidatos à Renovação	29/10/2018 a 09/11/2018
Entrega da documentação exigida para Concessão de novos benefícios (se houver)	03/01/2019 a 11/01/2019
Análise do Perfil Socioeconômico / entrevistas e visitas domiciliares, se necessário (Concessão)	14/01/2019 a 18/01/2019
Resultado da Seleção (Concessão) e assinatura do recibo de Termo de Concessão de Gratuidade pelo responsável	21/01/2019
Matrículas dos Candidatos novos	21/01/2019 a 24/01/2019



Anexo III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O responsável deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, de acordo com cada particularidade, de todos os membros do grupo familiar, incluindo-se; sendo na forma de cópia simples (xerox) e apenas os solicitados, com assinatura reconhecida em cartório.

DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR	
Ficha socioeconômica	Devidamente preenchida sem rasuras, datada e assinada pelo responsável legal.
Documento de identificação de todos os integrantes do grupo familiar	RG e CPF para todos os integrantes. No caso de menor de 07 anos que não possuir RG e CPF apresentar a Certidão de Nascimento.
Termo de Guarda/Tutela	Referente aos menores que estão inseridos no grupo familiar e que estão sob os cuidados daqueles que não são seus pais biológicos.
Comprovante de Residência (Conforme situação)	<ul style="list-style-type: none">→ Imóvel próprio: Comprovante de residência atualizado (Conta de luz ou telefone fixo),→ Imóvel alugado: Contrato de locação em vigor, comprovante de conta de luz ou telefone fixo em nome do proprietário do imóvel.→ Imóvel alugado sem contrato de locação: Declaração original do proprietário do imóvel e comprovante de conta de luz ou telefone fixo em nome do proprietário do imóvel.→ Imóvel cedido, declaração de próprio punho registrado em cartório com testemunha.→ Demais situações: declaração de moradia expedida por Órgão Público ou por Associação de Moradores com o respectivo endereço completo e carimbo de CNPJ.
IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA Obrigatório para todos os membros do grupo familiar que declararem	<ul style="list-style-type: none">→ Declaração IRPF completa acompanhada do Recibo de Entrega.→ Se isento de declaração apresentar a cópia consulta retirada por meio do site da Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA Obrigatório para todos os membros do grupo familiar que declararem	Declaração ECF (Escrituração Contábil Fiscal) completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, e caso a empresa não tenha movimentação, apresentar comprovante de inatividade expedido pela receita Federal e/ou Estadual.
CARTEIRA DE TRABALHO - CTPS Obrigatório para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos quando aprendiz.	<ul style="list-style-type: none">→ Folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco.→ Caso não possui CTPS, fazer declaração com assinatura reconhecida em cartório.
Assalariados	Holerites dos 03 (três) últimos meses ou no caso de recebimento de comissão/hora-extra, os 06 (seis) últimos contracheques.
Desempregado Recebendo Seguro Desemprego	Último extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa-Econômica Federal.



DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR	
Desempregados ou trabalhadores do Lar sem ter nenhum tipo de renda	Declaração com assinatura reconhecida em cartório com testemunha, informando não possuir renda.
Professor Eventual	Declaração original em papel timbrado da escola/colégio, assinado pelo(a) diretor(a), constando atividade exercida, início do exercício e a média mensal dos seis últimos rendimentos brutos.
Proprietário de Empresa (sócio- cotista) ou de Firma Individual ou Empregador titular	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica completa (ECF) acompanhada do recebido de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, assinada por Contador inscrito no CRC, contendo as informações do Pró-Labore Anual, lucros distribuídos e o contrato social evidenciando a participação dos Resultados da Empresa; Caso a empresa não tenha movimentação, apresentar também o comprovante de inatividade expedido pela receita Federal e/ou Estadual.
Microempreendedor individual	Certificado de condição de Microempreendedor Individual; Declaração Anual do Simples, informe de rendimentos e Pró-labore dos 06 (seis) últimos meses ou Guias de recolhimento ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) dos seis últimos meses, compatíveis com a renda declarada, disponível em: http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/simples-nacional/optante-simei
Profissional Liberal ou Autônomo	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica completa (ECF) acompanhada do recebido de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição. Guias de recolhimento ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.
Trabalhador Informal ou Eventual	Declaração original com testemunha, registrado em cartório.
Estagiário / Menor Aprendiz	Contrato e/ou termo de compromisso de estágio em vigência, indicando o valor recebido e os 03 últimos comprovantes de pagamento.
Aposentado ou Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença do INSS	Extrato de pagamento constando valor bruto do benefício. No caso de pagamento pelo INSS, o extrato deve ser obtido no endereço eletrônico: http://www.previdencia.gov.br/servicos-aocidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/
Trabalhador Cooperado	Contrato de cooperação ou declaração original em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos 03 (três) meses, com carimbo do CNPJ da cooperativa.



DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR	
Trabalhador Rural e/ou Agricultor	Declaração original de renda emitida por sindicato rural, informando: identificação do proprietário (Nome, RG, CPF e endereço), identificação da propriedade (área e endereço completo), como utiliza a Terra (o que produz), Rendimentos Mensais (dos últimos 12 meses), Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses e cópia do Bloco de Produtor Rural contendo o faturamento do exercício base; Imposto de Renda Pessoa Jurídica completo acompanhado do recibo de entrega.
Pensão alimentícia	Comprovante da decisão judicial, acordo homologado judicialmente e dos três últimos comprovantes pagos. Nos casos que, o acordo é verbal, apresentar declaração com as devidas assinaturas registradas em cartório e comprovante de endereço dos respectivos genitores. Em caso de não recebimento, declaração de próprio punho com testemunha, registrado em cartório.
Recebendo Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis:	Contrato e os últimos 3 (três) recebimentos.
Inscritos no CadÚnico e recebendo benefício de transferência de Renda do Governo: como Bolsa Família e outros.	Cópia do documento de inscrição no CadÚnico ou Declaração do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) que é usuário inscrito. Três (03) últimos comprovantes de recebimento. <i>Obs.: Integrantes do CadÚnico estão dispensados de todos os documentos comprobatórios, com exceção dos de identificação.</i>



ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MATRÍCULA DO ALUNO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL

De acordo com este Edital, no momento da formalização do benefício, o responsável legal deverá estar munido de todos os documentos necessários à matrícula do estudante, conforme itens abaixo:

Rematrícula de alunos veteranos:

1. Requerimento de Matrícula - preencher (sem rasura) todos os campos;
2. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais - preencher (sem rasura) todos os campos;
3. Ficha de Orientações e Avaliação Física - preencher (sem rasura) todos os campos e assinar o Termo de Responsabilidade;
4. Em caso de alteração do responsável financeiro: xerox do CPF e do RG;
5. Xerox do RG e CPF do aluno:
 - a. Xerox do **RG Civil** do aluno (obrigatório para alunos do **9º ano**);
 - b. Xerox do **RG e CPF** do aluno (obrigatório para alunos do **Ens. Médio**).

Matrícula de alunos novos:

1. Requerimento de Matrícula - preencher (sem rasura) todos os campos;
2. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais - preencher (sem rasura) todos os campos;
3. Ficha de Orientações e Avaliação Física - preencher (sem rasura) todos os campos e assinar o Termo de Responsabilidade;
4. 1 foto recente 3x4, com nome e série no verso;
5. Xerox do CPF e do RG do pagador (*Obs.: será verificado órgão expedidor, dígito verificador e data de emissão*);
6. Xerox do CPF e RG dos pais e/ou responsáveis;
7. Xerox da Certidão de Casamento dos pais / Averbação para pais divorciados / União Estável;
8. Xerox do Termo de Guarda ou Tutela;
9. Xerox do RG Escolar (ou pelo menos o número);
10. Xerox (e original para conferir) da Certidão de Nascimento;
11. **Xerox do RG e CPF do aluno:**
 - a. Xerox do **RG Civil** do aluno (obrigatório para alunos do **9º ano**);
 - b. Xerox do **RG e CPF** do aluno (obrigatório para alunos do **Ens. Médio**);
12. Xerox da Carteira de Vacinação (para alunos novos até o 5º ano);
13. Xerox de Comprovante de Residência;
14. Declaração de Escolaridade (antes do final do ano) e Transferência/Histórico Escolar;
15. Declaração de Quitação de Débito da Escola Anterior.

Para os alunos selecionados ao benefício da bolsa de estudo parcial, para que o benefício seja conferido, deverá o responsável legal estar quite com a obrigação financeira contratual prevista no contrato de prestação de serviço de ensino dos anos imediatamente anteriores ao Ano Letivo 2019.